

STF indica que rejeitará ação contra Anistia

Relator do caso, o ministro Eros Grau votou contra a OAB e foi elogiado por seus colegas; julgamento foi interrompido e deve ser retomado hoje

Mariângela Gallucci | BRASÍLIA

O Supremo Tribunal Federal (STF) indicou ontem que rejeitará a ação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) que questiona a concessão de anistia a agentes de Estado envolvidos em crimes como tortura, assassinatos e desaparecimentos durante o regime militar. O relator do caso, ministro Eros Grau, deu um voto contra a OAB.

O voto de Grau foi muito elogiado por seus colegas. Em seguida, o julgamento foi interrompi-

do. Deverá ser retomado hoje. Segundo o ministro, que sofreu perseguição durante o regime militar, a lei concedeu anistia ampla e irrestrita para opositores do regime militar e para os agentes de Estado. Ele disse que a anistia é para ser concedida a pessoas indeterminadas e não a determinadas pessoas.

“Ao STF não incumbe alterar textos normativos concessivos de anistias”, afirmou o ministro. “Ao STF não incumbe legislar sobre a matéria.”

Grau citou políticos e entidades que apoiaram a Lei de Anis-

tia, entre elas, a própria OAB. “A mim causaria espanto se a brava OAB sob a direção de Raimundo Faoro e de Eduardo Seabra Fagundes, denodadamente empenhada nessa luta, agora a desprezasse. “Nesses autos encontramos a OAB de hoje contra a OAB de ontem”, afirmou. Para Grau, reduzir a luta a nada seria “tripudiar os que com coragem trabalharam pela anistia”.

O relator observou que há quem critique o fato de ter ocorrido uma transição relativamente tranquil. Ele indagou se o objetivo seria ter ocorrido uma tran-



Encontro. Peluso (à dir.) e Gilmar Mendes durante sessão

sição feita com sangue ou lágrimas, para responder: “Todos desejavam que fosse sem violência, estávamos fartos de violência.”

Passado. O ministro fez referência a outras anistias concedidas no passado. “Há momentos na história em que o caráter de um povo se manifesta com nitidez. Talvez o nosso, cordial, se desnude nas diversas anistias concedidas entre nós”, argumentou, para concluir seu voto. “É necessário não esquecermos, para que nunca mais as coisas voltem a ser como foram no passado.”

O advogado-geral da União, Luis Inácio Adams, e o procurador-geral da República, Roberto Gurgel, defenderam no plenário a tese de que a anistia foi ampla, beneficiando opositores do regime militar e agentes do Estado, mas não significou a negativa dos crimes cometidos na época.

“Reconhecer a constitucionalidade da Lei de Anistia é diferente de compactuar com o cometimento de tais crimes”, argumentou Adams.

O advogado-geral da União afirmou que a Lei de Anistia foi importante para assegurar a tran-

sição do regime militar para o democrático. Garantiu que o Estado não está inerte na busca da verdade e na promoção de medidas para compensar as famílias das vítimas do regime militar.

“Por maior que seja a repulsa, que é de todos nós, a acontecimentos degradantes de violência física e moral que marcaram aquele período de nossa história, não é possível sucumbir às próprias pré-compreensões de modo a encobrir o sentido jurídico, político e simbólico da anistia como verificada”, disse o procurador-geral da República.

Em defesa da ação da OAB, o advogado Fábio Konder Comparato indagou se foi correto integrantes das Forças Armadas terem abandonado suas tradicionais funções para transformarem-se em “capitães do mato para eliminar adversários do regime e esconder os seus cadáveres”. “A anistia estende-se aos crimes de agentes públicos, civis e militares que, pagos com dinheiro do povo, tenham praticado tais crimes?”, questionou.

ENTREVISTAS

Roberto Delmanto,

ADVOGADO

‘A lei aprovada atendeu ao anseio da época’

Moacir Assunção

O advogado Roberto Delmanto considera que a Lei de Anistia em discussão no STF foi ampla e irrestrita alcançando todos os crimes de motivação política, mesmo os chamados crimes conexos, e não deve ser revisada pela corte. “Naquele momento histórico, em que todos estavam cansados da ditadura, e havia, mal ou bem, um Congresso em funcionamento, a lei aprovada atendeu ao anseio da época”, diz. Na sua visão, há proble-

mas técnicos para qualquer mudança, caso venha a ocorrer, o que ele não acredita.

● Quais seriam as dificuldades?

O crime mais grave previsto na legislação brasileira, o homicídio qualificado, punido com 30 anos de prisão, prescreve em 20 anos. Como os fatos ocorreram há 30 anos, praticamente todos os crimes estariam prescritos. Daí, a eficácia prática de mudança seria muito pequena.

● Em que caso valeriam?

Somente nos casos do chamado crime permanente, como no caso de vítimas entre as quais o deputado Rubens Paiva, cujo corpo jamais foi encontrado ou ele foi declarado morto. Até que as ossadas sejam localizadas a vítima seja declarada morta, o crime continua em vigor.

● O Brasil poderá responder nos fóruns internacionais se não revisar a Lei de Anistia?

Não vejo como isso poderia ocorrer. Os tratados internacionais estão abaixo da Constituição Federal e o crime de tortura não existia na época da ditadura. Só foi tipificado em 1997 e passou a ser visto como crime contra a humanidade em 2002. Ao rejeitar modificações na Lei de Anistia, o Brasil não desrespeita nenhum acordo assinado.

Dalmo Dallari,

PROFESSOR APOSENTADO DE DIREITO DA USP

‘Já passa da hora de punir os torturadores’

Subscritor da ação de descumprimento de preceito fundamental impetrada pela OAB em prol de mudanças na Lei de Anistia, o jurista e professor aposentado de direito da Universidade de São Paulo (USP), Dalmo Dallari vê “situação desmoralizante e humilhante” para o Brasil, como único que não puniu seus torturadores. “Argentina, Chile e Uruguai estão condenando os que torturaram e mataram em seus regimes de exceção. Já passa da hora de o País fazer o mesmo”, afirma.

● A tortura não integraria os crimes conexos de que fala a Lei?

Não. A legislação fala de crimes políticos conexos, mas a tortura não é um crime conexo. Civis e militares que praticaram esta vilania não agiram politicamente, mas profissionalmente, cometendo um crime horrível.

● O que é esse crime, então?

A tortura é um crime contra a humanidade. Nem precisaria mudar a lei antiga, apenas interpretá-la da forma adequada, para concluir que esta agressão ao

conceito de humanidade não está coberta pela Lei de Anistia.

● O Brasil poderia responder internacionalmente em caso de não promover a mudança na Lei?

O País é signatário de vários tratados internacionais nas quais a tortura é citada como um crime contra a humanidade. Se não fizer a mudança, responderá por descumprimento de um preceito mundial. Se a transgressão é um crime contra a humanidade, somente a humanidade poderia perdoo-la. Uma lei de qualquer Estado que seja não tem este alcance.

● Qual é a sua expectativa com o julgamento?

Haverá contestações, mas o STF vai promover o entendimento correto da lei.